



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

LEI Nº 173/97

De 01 de Dezembro de 1997.

"Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 169/97, de 10 de Outubro de 1997".

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

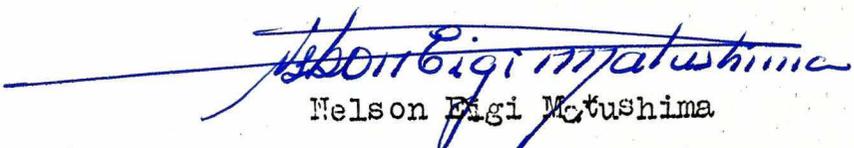
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Artigo 2º da Lei nº 169/97, de 10 de Outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de infra-estrutura urbana e obras civis.

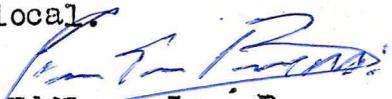
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
01 de Dezembro de 1997.

  
Nelson Eigi Matushima

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

  
Edilson José Bueno

Diretor de Administração